

L E I Nº 026/88

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso da jazida de pedra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder a concessão de uso da jazida de pedra de propriedade do Município.

§ 1º - A concessão de que trata o presente artigo será outorgada à empresa vencedora da concorrência pública nº 14/88, de DER/PR para pavimentação do trecho Formosa do Oeste à Consolata e/ou ainda outros trechos e serviços de pavimentação a serem executados dentro do território do Município de Formosa do Oeste.

§ 2º - A presente concessão poderá ser outorgada sem licitação, nos termos do artigo 115 § primeiro da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná.

§ 3º - A concessão de uso será por prazo indeterminado ou seja até a conclusão das obras acima citadas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE
Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Pa-
ço Municipal aos vinte e dois dias do
mês de setembro de mil novecentos e
oitenta e oito.

